



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nazaré

1

Sexta-feira • 31 de Agosto de 2018 • Ano IX • Nº 2657

Esta edição encontra-se no site: www.nazare.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré publica:

- **Aviso de Cancelamento do Pregão Presencial Nº 068/2018-SRP** – Objeto: Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda das diversas secretarias deste município, por um período de 12 meses.
- **Republicação do Edital do Pregão Presencial Nº 069/2018-SRP** – Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de Saúde, Atenção Básica, Pronto Atendimento e Policlínica em conformidade com diretrizes das políticas pública de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

Prefeitura Municipal de Nazaré
CNPJ 13.797.188/0001-92

AVISO CANCELAMENTO

A CPL torna público o cancelamento da licitação Pregão Presencial nº 068/2018-SRP, e de todos os atos, por razões de formulação das especificações e quantitativos, cujo objeto é Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda das diversas secretarias deste município, por um período de 12 meses, especificados no Anexo I do edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. Nazaré - Ba, 31 de agosto de 2018. Maiane A. Caldas Barreto - Pregoeira

Edital



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1279/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de Saúde, Atenção Básica, Pronto Atendimento e Policlínica em conformidade com diretrizes das políticas pública de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Carta Proposta Anexo II, deste Edital, a ser julgado pelo menor valor global, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Nazaré nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitanazareba@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL:(____) _____

EMAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____ DE _____ DE 2018

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal e alterações posteriores de toda a legislação referida.											
II - ÓRGÃO INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
III - MODALIDADE Pregão Presencial nº 069/2018		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01279/2018									
V - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL		VI FORMA DE EXECUÇÃO MENSAL									
VIII - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de Saúde, Atenção Básica, Pronto Atendimento e Policlínica em conformidade com diretrizes das políticas pública de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Carta Proposta Anexo II, deste Edital, a ser julgado pelo menor valor global, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93.											
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13 de setembro de 2018 HORA: 09:00hs LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia.											
IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
<table border="1"><thead><tr><th>UNIDADE</th><th>PROGRAMA</th><th>ELEMENTO DESPESAS</th><th>FONTE</th></tr></thead><tbody><tr><td>60001/ 60002</td><td>2038/ 2064/ 2098</td><td>3.3.90.39</td><td>14/02</td></tr></tbody></table>				UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	60001/ 60002	2038/ 2064/ 2098	3.3.90.39	14/02
UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE								
60001/ 60002	2038/ 2064/ 2098	3.3.90.39	14/02								
X - PRAZO VIGENCIA DO REGISTRO 12 MESES		XI - Edital Disponível www.nazare.ba.io.org.br									
XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Endereço Nazaré - Bahia FONES.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215											
Pregoeira: Maiane Almeida Caldas Barreto Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2018, publicado em 09-01-2018											



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Maiane A. Caldas Barreto, designado pelo Decreto Municipal nº 012 de 03 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de Saúde, Atenção Básica, Pronto Atendimento e Policlínica em conformidade com diretrizes das políticas públicas de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e demais dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de Saúde, Atenção Básica, Pronto Atendimento e Policlínica em conformidade com diretrizes das políticas pública de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Carta Proposta Anexo II, deste Edital, a ser julgado pelo menor valor global.

2 DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA: 13 de setembro de 2018

HORA: 09:00hs

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia.

Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, para comprovação faz-se necessário apresentar o cartão de CNPJ, junto com o credenciamento, identificando o CNAE compatível com o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicações em órgão da imprensa oficial.

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.5. As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído.

3.6. Instituições que participem e venham a vencer esta Licitação deverão obrigatoriamente submeter-se aos princípios do SUS, principalmente quanto aos que tratam da equidade e universalidade de atenção à clientela, desconsiderando a mutualidade no que se referir aos serviços e atividades públicas, objeto da Concorrência.

3.7. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deve ter fornecido todos os dados para cadastro corretamente. É de exclusiva responsabilidade da licitante a impossibilidade de comunicação eficiente em virtude da ausência ou erros nas informações prestadas.

3.10. A omissão do licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.11. A omissão da pessoa jurídica, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Código Penal Brasileiro.

3.13. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao protocolo geral da prefeitura no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

3.14 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2 . Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto Social, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio ou dirigente da empresa licitante. Em caso de Estatuto Social faz-se necessário entregar também a Ata de Fundação, bem como a última Ata de Assembleia que elegeu o atual representante legal;

b) Procuração Pública ou Particular ou documento equivalente da licitante (com firma reconhecida);

c) No caso de Instrumento público ou particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social, estatuto social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório ou outro órgão competente

4.3 O credenciamento, se houver, deverá ser entregue à comissão em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

4.3.1. Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia (autenticada ou acompanhada do original):

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

c) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.3.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar, cópia (autenticada ou acompanhada do original) dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- d) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverão ser apresentados:

- a) Cédula de identidade do Procurador;
- b) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 02 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ (BA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ (BA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, apresentadas em forma impressa e em meio eletrônico (formato “.doc” e “.xls”) por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a serem executados e, com a expressa indicação da remuneração global.
- e) Será desclassificada a Proposta de Preço que não for apresentada em forma impressa e em meio eletrônico (formato “.doc” e “.xls”), gravados em 01 CD, fielmente iguais, incluindo quanto a layout e ordem de encadernação das páginas. Qualquer diferença entre elas será motivo de desclassificação.

6.2 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, fora do envelope, a declaração de visita técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde na qual a licitante realizou a Visita Técnica de vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as circunstâncias envolvidas na realização dos mesmos, com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Os interessados deverão contactar a Secretária de Saúde, a Sra. Maria Clara Fernandes Pitanga Silva, através do tel. (75) 3636-2713, ou através do endereço da Sede Secretaria de Saúde situada à Rua Dr. Milton Costa, s/n, Bairro Muritiba – Nazaré (Ba), CEP: 44.400-000, na qual determinará um servidor do município para acompanhar o representante da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

6.2.1. A visita técnica deverá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante, até o terceiro dia útil anterior a data da realização do certame, devidamente identificado e portando a documentação jurídica que lhe habilite a ser o representante legal da empresa.

Nota 1. Entende-se como representante legal para a realização da VISITA TÉCNICA: Diretor Sócio responsável, (apresentar documento comprobatório, contrato social, ata ou outro equivalente) ou Diretor Técnico devidamente registrado no CREMEB (apresentar documento comprobatório, Ata de eleição devidamente registrada no JUCEB) ou Administrador, (apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Administração que o vincule a empresa/cooperativa, comprovando inclusive que tem vínculo com a empresa mediante ata de assembleia, contrato de trabalho, neste caso, juntamente com a Declaração de anuência com firma reconhecida, ou CTPS assinada).

Nota 2. No ato da vistoria o representante legal da licitante deverá apresentar credenciamento específico para vistoria, na forma da Nota 1 do subitem 6.2.1 deste Edital.

Nota 3. Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade da vistoria, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes na forma da Nota 1 do subitem 6.2.1 deste Edital. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento impedirá que o preposto realize a vistoria.

6.2.2. A visita técnica deverá ser agendada 24 (vinte e quatro) horas antes, através do telefone ou pessoalmente, de acordo com os números e endereços que constam no item 6.2, no horário de Expediente externo da Prefeitura Municipal, da 08h00min às 14h00min.

6.2.3. A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ não aceitará nenhuma alegação posterior. O não comparecimento do representante legal para a vistoria da empresa proponente, conforme Item 6.2 implicará na sua inabilitação.

6.2.4. Os endereços das unidades estão disponíveis no item 4 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

6.2.5. Os custos como transporte, combustível ou outros que incidem na visita aos locais da prestação dos serviços, presentes em nosso município (zona rural), correrão exclusivamente pela a Proponente licitante.

6.3 A proposta apresentada deverá incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, insumos administrativos, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

6.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.5. Deverá ser indicado o responsável da empresa para assinatura do contrato, bem como, desempenhar a função de gerente de contrato.

6.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

6.8. Deverá apresentar junto com a proposta de preço, comprovação que possui Patrimônio Social de no mínimo 10% (dez por cento) da sua proposta inicial global mediante apresentação de Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei. A licitante que não comprovar patrimônio social de acordo com o percentual exigido, ficará impossibilitada de ofertar os lances

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se neste Pregão presencial, os participantes deverão apresentar os documentos exigidos ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, preferencialmente está enumerados em ordem crescente e rubricados, na mesma ordem dos itens apresentados neste Edital.

7.2. Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:

- a) Via Original;
- b) Fotocópia legível e autenticada por cartório competente;
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial;
- d) Fotocópia acompanhada dos respectivos documentos originais para serem autenticados por membro da CPL.

7.1.1 **Habilitação jurídica**, consistindo nos seguintes documentos:

- I) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

- III) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- IV) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- V) No caso de cooperativas ou associações deverá ser apresentado estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, apresentar Ata da Assembleia Geral dos Fundadores da Cooperativa, bem como fornecer a ata da última eleição do conselho diretor, devidamente registrada no órgão competente.
- VI) As cooperativas devem apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas do Estado de Origem.
- VII) Declaração de fato impeditivo, conforme modelo anexo X.

7.1.2 **Regularidade fiscal**, consistindo nos seguintes documentos:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (prova de inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado para empresas comerciais;
- III) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de Débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- IV) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo relativo a débitos de contribuições previdenciárias, expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- VII) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

- IX) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente;
- X) Certidão do CNJ atestando ausência no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da licitante, expedida a menos de 30 (trinta dias);
- XI) Certidão Negativa de Inidôneos, emitida pelo TCU em nome da empresa licitante, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (LOTCU).
- XII) Caso a licitante se enquadre como entidade beneficente de assistência social, na área de saúde, tais como institutos, associações, sem fins lucrativos, a mesma deverá apresentar o Certificado junto ao CEBAS (Certificação das entidades beneficentes de assistência social), conforme Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, que regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social.
- XIII) Caso a licitante se enquadre como entidade beneficente, na área de saúde, tais como institutos, associações, sem fins lucrativos, a mesma deverá comprovar o Reconhecimento de Utilidade Pública, em umas das esferas: municipal, estadual ou federal.

7.1.3 **Qualificação técnica**, consistindo nos seguintes documentos:

I) A licitante deverá apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto deste certame, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atestado e Registrado pelo Conselho Regional de Administração – CRA-BA, através do Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento. Os atestados deverão conter nome, cargo que ocupam com assinatura com firma reconhecida, bem como acompanhando da cópia autenticada de contrato e aditivos (se houver) devidamente publicados no Diário Oficial do Município, entre a licitante e a pessoa jurídica emissora do mesmo, informações das quais o Município de Nazaré poderá, utilizar-se para obter informações. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA.

a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

II) Os profissionais que prestarão serviços que formam parte do quadro da empresa/organização social deverão estar devidamente registrados nos Conselhos Regionais dos profissionais constantes no **Anexo I** desse edital.

III) Certidão de registro e quitação de inscrição da Pessoa Jurídica nos seguintes Conselhos Regionais:



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

- a) Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- c) Conselho Regional de Administração (CRA)

IV) Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - c) Contratos de prestação de serviços, com firma devidamente reconhecida e data de assinatura anterior a publicação deste Edital.
- V) Comprovação de estar devidamente cadastrado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- VI) Alvará ou Declaração da Vigilância Sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da Licitante;

7.1.4 **Qualificação econômico financeira**, consistindo nos seguintes documentos:

- I) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, assinado pelo Contador ou Contabilista e firmado através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica e por Dirigente da Entidade, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;
- II) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das origens e aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio líquido; e notas explicativas do balanço.
- III) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado pelo Contador ou Contabilista e firmado através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica. É obrigatório também a assinatura, com firma reconhecida do Representante Legal da Entidade. Se necessária a atualização do balanço, deverá se apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:
 - a) Apresentação de cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP \geq 1,00$$

$$ILC = AC / PC \geq 1,50$$

$$IEG = PC + ELP / AT \leq 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de
Liquidez Geral

ILC = Índice de
Liquidez

Corrente

AC = Ativo

Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

7.1.5. A licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

- I) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99);
- II) Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo XIII.
- III) Declaração de que teve conhecimento do Edital, das especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado.
- IV) Declaração constando:
 - a) que aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - b) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram servidores do Município;
 - c) que recebeu os documentos referentes à licitação;
 - d) que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível para a execução do objeto desta licitação;
 - e) que os seus representantes legais não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

f) o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

V) Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

VI) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo XIV

7.1.6. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

7.1.7. Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7.1.8. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao documento, que a desqualifique.

7.1.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.1.10. Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta “on-line”.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos conforme o item 5 do Edital procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 iniciada a abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, serão ofertados os valores sendo assim estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

8.3.4 Que não estejam acompanhadas da declaração de visita técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em nome da proponente.

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

8.4.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances, será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor global apresentado entre os licitantes.

8.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.7 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere a Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômico financeira.

8.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.10 Nas situações previstas nos incisos 8.5 e 8.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR E REAJUSTAMENTO

10.1 A contratação será efetivada segundo o regime de EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”.

10.2 O valor total para execução do objeto desta licitação, será o indicado na “Proposta Comercial” apresentada pela licitante, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3 As faturas serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4 O pagamento será efetuado com base na execução dos serviços mensais.

10.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

10.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, taxas, insumos administrativos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.7 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

10.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

10.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10.10. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 CONTRATO

11.1 Será firmado contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ e a empresa vencedora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da intimação.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, serão publicados na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93.

12 DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

12.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, nos percentuais estabelecidos na lei 8666/93.

12.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada na forma de Gestão Compartilhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13 DO PAGAMENTO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ promoverá o crédito do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados de acordo com medição, por meio de ordem bancária, em até 10 (Dez) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com as Planilhas de Medições, devidamente atestada pela devida Secretária, atestando assim o quantitativo de serviços utilizados no mês.

13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

13.3 Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

13.4 Os encargos totais referente ao ISSQN e o IRPJ deverão ser destacados na Nota Fiscal no qual os mesmo serão retidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ.

13.5 Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times \\ VP \times I$$

Onde:



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

13.6 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de execução dos serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ por até **90 (noventa) dias**;
- b) Falhar ou fraudar na execução dos serviços ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ por, no mínimo 90 (noventa) dias até **02 (dois) anos**;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ por, no mínimo **02 (dois) anos** até **05 (cinco) anos**.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município;
- II) Multa ;
 - a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de execução dos serviços, previstos neste Edital, limitado a **15 (quinze) dias de atraso;**
 - b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.5.1 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.5.2 De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a execução dos serviços se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ.

15.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ para o ano de **2018**, existindo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

16.2 As despesas decorrentes da contratação deste certame ocorrerão à contar da:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE
60001/ 60002	2038/ 2064/ 2098	3.3.90.39	14/02

17 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pelo Contratante através de prepostos credenciados junto a Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

17.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 05 (cinco) dias após os mesmos.

17.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

17.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização do Contratante observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, qualidade e eficiência de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de uma força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle do Contratante, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo estabelecido.

17.5. A fiscalização do Contratante não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

17.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “DIÁRIO DOS SERVIÇOS”, no qual a Contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

17.7. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do disposto na Lei Federal 8.666/1993, primordialmente:

- a) Anotar, em registros próprios, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, se duas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
j) Solicitar da Contratada, qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.9. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para instalação de escritório de atendimento e representação, com pena de rescisão contratual e multa.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Minuta de contrato;
- Anexo IV Modelo de Credenciamento;
- Anexo V Modelo de Declaração de habilitação;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Compromisso;
- Anexo VII Modelo de Declaração pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação
- Anexo VIII Declaração de Fatos impeditivos
- Anexo IX Declaração de Visita Técnica
- Anexo X Declaração de Inexistência de Menor
- Anexo XI Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo XII Dados Bancários
- Anexo XIII Dados para assinatura do Contrato
- Anexo XIV Declaração de Responsabilidade Técnica

Nazaré (Ba), 29 de agosto de 2018

Maiane A. Caldas Barreto
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de Saúde, Pronto Atendimento e Policlínica em conformidade com diretrizes das políticas pública de saúde. Com as finalidades de atendimento a população da Zona Urbana e Zona Rural do município de Nazaré e cidades circunvizinhas, através das Unidades de Saúde, Muritiba I, Policlínica e Santa Casa de Misericórdia de Nazaré realizado por profissionais de nível técnico e superior, que assegure a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a tabela constante no item 4 deste Termo e obedecendo os requisitos do Edital do Pregão Presencial nº 069/2018.

2 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. O Sistema Único de Saúde - SUS - foi criado com a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à Saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, sendo proibidas cobranças de dinheiro sob qualquer pretexto. O mesmo foi instituído após a promulgação da Constituição de 1988 e regulamentado pela Lei Federal n.º 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e pela Lei Federal n.º 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Esta política pública de saúde destinada a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social, para que seja efetivada deve superar muitos obstáculos. E assim, interrogar sobre obstáculos e desafios que devem ser enfrentados na adoção dos distintos modelos de Administração Pública das unidades de saúde torna-se uma tarefa primordial na melhoria da gestão.

De acordo com a Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A referida Lei regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Reconhece-se que há um amplo consenso na sociedade brasileira sobre a necessidade de aprimorar a gestão do SUS, instituído há mais de 20 anos. A Constituição Brasileira, em seu artigo 196, assegura que a saúde é um direito de todos e dever do estado, conforme disposto abaixo:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

Diante do exposto, o município de Nazaré - Bahia, no intuito de assegurar os direitos de seus munícipes conforme o apresentado pela Constituição Brasileira e, percebendo não só a necessidade, mas também a essencialidade da continuidade dos serviços, para que não haja interrupção dos mesmos, bem como prejuízo à assistência à saúde da população, vem ao encontro de iniciativas que assegurem esse acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, e com o propósito de reestruturar o quadro de pessoal de nível técnico e superior da Secretaria Municipal de Saúde, visando maior dinâmica nos pagamentos, economicidade para o município através da solicitação de contratação de empresa especializada ou cooperativa para prestação de serviços de saúde diversos a serem prestados na Unidade de Saúde do Município de Nazaré - Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes do item 5 deste Termo de Referência. Nesse contexto, os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4 - DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados na rede de saúde pública do município, em suas unidades de saúde, localizadas na zona urbana, zona rural conforme tabela abaixo:

UNIDADE / PROGRAMA	ENDEREÇO
USF Muritiba I	Rua Leandro Santana, SN, Bairro- Muritiba
Policlínica	Rua Dr. Milton Costa, SN, Bairro- Muritiba
HGM	Rua Ferreira Bastos, nº 04, Bairro- Batatã

5 - FORMA E ATRIBUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Atribuições e responsabilidade dos profissionais:

- Medico Plantonista 24 h-Este profissional irá prestar assistência médica no período de 24 a demanda espontânea na Rede Municipal(USB Muritiba I),bem como a Unidade de emergência de referencia do SUS(santa Casa de misericórdia de Nazaré)os pacientes classificados como urgentes, não urgentes , e em situação de emergência (risco de morte) .
Carga Horaria semanal-24 h(07 às 07)



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

Lotação-UBS Muritiba I e Serviço de emergência na Santa Casa de Nazaré

- Médico Plantonista 12h Este profissional irá prestar assistência médica à demanda espontânea, bem como o atendimento de clínica médica e de clínica especializada aos pacientes somente do Município de Nazaré, na sua rede Municipal (Policlínica e UBS Muritiba I).

Carga Horária semanal - 12 h (07 as 19h)

Lotação-UBS Muritiba I e Policlínica

- Enfermeiro Plantonista 12 h Este profissional irá prestar assistência de enfermagem à demanda espontânea, no que se refere ao acolhimento com classificação de risco, assistência de enfermagem de maior complexidade na instalação de sondas, cateteres, administração de medicamentos, oxigenoterapia, aspiração de secreções, aos pacientes somente do Município de Nazaré, na sua rede Municipal (Policlínica e UBS Muritiba I).

Carga Horária semanal - 12 h (07 as 19)

Lotação-UBS Muritiba I e Policlínica

- Técnico de enfermagem Plantonista 12 h Este profissional irá prestar assistência de enfermagem à demanda espontânea, sendo assistência de enfermagem de menor complexidade no que se refere a instalação e administração de medicamentos, controle glicêmico e pressórico, oxigenoterapia, aspiração de secreções, higienização dos pacientes sob a supervisão do enfermeiro, aos pacientes somente do Município de Nazaré, na sua rede Municipal (Policlínica e UBS Muritiba I).

Carga Horária - 12 h (07 as 19)

Lotação-UBS Muritiba I e Policlínica

- Médico ortopedista- Este profissional irá prestar assistência médica especializada em ortopedia aos pacientes com agravos no sistema muscoesquelético, na Unidade de referência em especialidade (Policlínica de Nazaré e Centro de Reabilitação)

Carga Horária semanal - 8h (8 as 16 h)

Lotação-Policlínica e Centro de Reabilitação.

Item	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	CARGA A HR	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL
1	PRONTO ATENDIMENTO	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO	PLANTÃO	24	12		
2		SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO	PLANTÃO	12	20		
3		SERVIÇO DE PLANTÃO EM ENFERMAGEM	PLANTÃO	12	20		
4		SERVIÇO DE PLANTÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PLANTÃO	12	20		
5	POLICLÍNICA	SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA	SEMANAL	8	1		



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

VALOR ESTIMADO MÊS		R\$
		-
VALOR ESTIMADO TOTAL	12 MESES	R\$
		-

6 – SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS PROFISSIONAIS:

6.1 – ATRIBUIÇÕES PARA OS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

- Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da SEMUSA a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica;
- Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF no Município;
- Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas;
- Estabelecer, em articulação com a Gestão Municipal sobre as Políticas de Saúde, os Indicadores da Atenção Básica a serem pactuados pela SEMUSA com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho das ESF a fim de garantir o seu cumprimento;
- Participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS representando a SEMUSA administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos à Atenção Básica;
- Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica.

SERVIÇOS TECNICOS DE ENFERMAGEM

- Ministração de medicamentos ou tratamentos aos pacientes;
- Efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar os consulentes em assuntos de sua competência;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

SERVIÇOS MÉDICOS DE PSF

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Realizar procedimentos cirurgicos diversos.

SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL

- Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Realizar outras atribuições afins.

SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA

O objetivo final da terapia ocupacional é habilitar ou reabilitar o indivíduo para desempenhar, de forma satisfatória, suas atividades de vida diária: autocuidado corporal, atividades rotineiras da vida pessoal (direção veicular, uso de aparelhos de comunicação, finanças pessoais etc.), trabalho, estudo, lazer e participação social. Para atingir este objetivo, o terapeuta utiliza atividades terapêuticas e recursos de tecnologia assistida (adaptações, cadeiras de rodas, órteses, recursos de informática, entre outros). Adaptar o ambiente e/ou os acessórios utilizados no dia a dia do paciente, para torná-lo mais autônomo e seguro em sua rotina ocupacional e no desempenho das tarefas cotidianas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.2. Comunicar por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

7.3. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências das Unidades de Saúde no município.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

7.6. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

7.7. Emitir as medições dos serviços executados;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ.

8.2. Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

8.3 Ser responsável em relação aos profissionais contratados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) adicional periculosidade, insalubridade ou qualquer outro previsto em Lei;
- c) seguros de acidentes;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) indenizações;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.4. Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste documento.

8.5. Manter o número de profissionais rigorosamente em consonância com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, dentro das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços.

8.6. Se, por motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente será objeto de análise para fins de pagamento ou não da obrigação.

8.7. No caso de ausência do profissional em qualquer posto de trabalho, em não consonância com o subitem anterior, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas de não funcionamento do respectivo posto de trabalho.

8.8. Informar à Secretaria de Saúde do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de férias dos profissionais contratados, indicando os substitutos.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

8.9. Substituir os profissionais, por solicitação da Secretaria de Saúde do município, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços.

8.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

8.11. Comunicar por escrito, à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.

9 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

9.1. Os profissionais, através dos quais a Contratada prestará serviço à Contratante, deverão estar disponibilizados a partir do da assinatura do Contrato.

9.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

9.3. O Contratante deverá garantir a execução do serviço médico contratado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação ou durante o funcionamento dos serviços.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) O plantão será realizado diretamente no Pronto Atendimento;
- b) O CONTRATADO prestará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- c) A “Autorização de Serviços” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço e assinadas por representante da Contratada.

10.2. Não será admitida recusa de execução de serviço em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.3. Em caso casos fortuitos ou de força maior que ensejar na ausência de profissional ao plantão, o CONTRATADO deverá providenciar profissional substituto nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02(duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.4. A aferição dos serviços executados pela contratada será feita no final de cada jornada de trabalho, através do registro no livro próprio denominado "Diário de Locação de Serviços", que será rubricado diariamente pelo representante da Empresa, no qual deverá constar, obrigatoriamente, todo o atendimento feito no dia.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

11 – DO PREÇO

11.1. O preço unitário considerado para o plantão e dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, transporte, fardamento e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços dos plantões e dos serviços mensais são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços

poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

11.3.3. No caso de ocorrer disputa, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora reformulada deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor ofertado na proposta escrita que está sendo ofertado para Prefeitura Municipal.

11.3.4. A Contratada deverá acatar sempre através de protocolo, todas as promoções, acordos e benefícios aos pacientes sem remuneração complementar respeitadas as normas éticas do CRM, CREMEB e ABM.

11.4. Os valores unitários estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 1279/2018, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário. Para fins de aceitação da Proposta será usado a média dos Valores obtidos em Cotação junto às empresas do ramo e contratações similares de outros entes públicos.

11.5. Visando a maior vantajosidade, a Administração não divulga o orçamento neste Termo de Referência. Isso porque este não será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.

11.6. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, devendo, contudo, estar inserido no processo relativo ao certame. Todavia, sempre que o preço de referência for utilizado como critério de aceitabilidade da proposta, a sua divulgação no edital é obrigatória, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993. Acórdão 2166/2014-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

A disponibilização, em pregão eletrônico, dos preços unitários e global estimados apenas após a fase de lances - e não no edital do certame - encontra amparo na legislação vigente. Acórdão 2080/2012-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

Na modalidade pregão, a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa. Acórdão 1326/2014-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A estimativa de custo do objeto do pregão pode constar apenas nos autos do procedimento da licitação, devendo o respectivo edital, nesse caso, ter de informar aos interessados os meios para obtê-la. Acórdão 1153/2013-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

12 - DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

12.3.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Federal, inclusive perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos possíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O preço máximo considerado para a execução do serviço é o preço médio mensal do Estado da Bahia obtido a partir de cotações com prestadores de serviços do ramo, tudo conforme Decreto Municipal que trata de pesquisa de preços.

13.2. Não será admitido o pagamento por plantão em valor superior ao orçamento médio da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 01279/2018, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos n.º 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

13.4. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria de Saúde, conforme for o caso, constante do processo administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

13.5. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14 – DA UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de Servidor ou Comissão designados, além dos órgãos de Controle Interno e Externo.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

15.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

15.3. A despesa decorrente da execução do serviço correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes, especificadas no Contrato decorrente da licitação.

15.3.1. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Unidade Secretarial Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos serviços, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

17.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

17.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante.

17.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

17.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

17.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

18 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.4 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

20.2. Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

20.3. O contratado deverá aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei 8666/93.

21 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

21.1 Espera-se como resultados a serem alcançados a garantia de maior eficiência e qualidade na assistência à saúde da população através das ações levadas nas unidades de Saúde, assim como sua gestão e ainda:

- a) A promoção de níveis satisfatórios de qualidade e disponibilidade de serviços em saúde para dar suporte às atividades e rotinas inerentes a urgência e emergência;
- b) A facilitação da referência e a contra referência, integrando os processos de regulação e agendamento;
- c) Melhorias no atendimento aos cidadãos-usuários do SUS;
- d) Aumento da capacidade de detecção precoce dos problemas de saúde da população atendida nas unidades de saúde do município;
- e) Aumento da produtividade; e,
- f) Otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros.

22 - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal: Maria Clara Fernandes Pitanga Silva.

23 - DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

24.1. O Setor Responsável pela cotação de preço junto às empresas do ramo foi a Secretaria Municipal de Saúde.

Nazaré - Bahia, 21 Agosto de 2018

Aprovo este Termo de Referência
Maria Clara Fernandes Pitanga Silva.
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ – BA.

Pregão Presencial nº **069/2018**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de Saúde, Atenção Básica, Pronto Atendimento e Policlínica em conformidade com diretrizes das políticas pública de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Carta Proposta Anexo II, deste Edital, a ser julgado pelo menor valor global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº **069/2018**, vem apresentar sua proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, declarando que:

Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, insumos administrativos, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

Nos preços ofertados não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, cargo/função _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, bairro de _____, CEP _____, cidade de _____

_____ detém a condição de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, sendo detentor de plenos poderes de decisão por parte da empresa, podendo inclusive assinar o contrato de prestação de serviços proveniente da presente Licitação, sendo considerado como nosso Gerente de Contratos para futuras contratações.

O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta a seguir, que faz parte integrante da presente carta, como se nela estivesse transcrita, totalizando o valor global (mensal) de R\$ _____ e durante o período de 12 (doze) meses de R\$ _____

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

PLANILHA DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	CARGA HR	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRONTO ATENDIMENTO	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO	PLANTÃO	24	12		
2		SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO	PLANTÃO	12	20		
3		SERVIÇO DE PLANTÃO EM ENFERMAGEM	PLANTÃO	12	20		
4		SERVIÇO DE PLANTÃO EM TECNICO DE ENFERMAGEM	PLANTÃO	12	20		
5	POLICLÍNICA	SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEdia	SEMANAL	8	1		
VALOR ESTIMADO MÊS							
VALOR ESTIMADO TOTAL					12 MESES		R\$

VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
VALIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21 Localizada Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba Nazaré - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de saúde, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, vinculando-se ao processo de Pregão Presencial Nº 069/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de Saúde, Atenção Básica, Pronto Atendimento e Policlínica em conformidade com diretrizes das políticas pública de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Carta Proposta Anexo II, do Edital de nº 069/2018, a ser julgado pelo menor valor global, consoante às condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 069/2018 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, transporte, seguro, tributos, taxas, insumos administrativos, obrigações trabalhistas e quais outras despesas/encargos sócias e trabalhistas para o fornecimento dos serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica definido que até 40% do valor hora pactuado refere-se a despesas administrativas da empresa não computando para gastos com pessoal.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O objeto do contrato será implementado por execução indireta de empreitada por preços unitários.

2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, observadas às disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.

Item	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	CARGA HR	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRONTO ATENDIMENTO	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO	PLANTÃO	24	12		
2		SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO	PLANTÃO	12	20		
3		SERVIÇO DE PLANTÃO EM ENFERMAGEM	PLANTÃO	12	20		
4		SERVIÇO DE PLANTÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PLANTÃO	12	20		
5	POLICLÍNICA	SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA	SEMANAL	8	1		
VALOR ESTIMADO MÊS							
VALOR ESTIMADO TOTAL						12 MESES	R\$

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ para o ano de **2018**, existindo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Os encargos totais referentes ao ISSQN e o IRPJ deverão ser destacados na Nota Fiscal no qual os mesmos serão retidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ.

4.5. Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.6. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal da execução dos serviços de



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de NAZARÉ, à conta da seguinte programação:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
60001/ 60002	2038/ 2064/ 2098	3.3.90.39	14/02

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, iniciará a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

6.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, insumos administrativos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

6.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

6.8. Manter durante todos o período contratual um escritório de atendimento e representação no município, com pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.2. Comunicar por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

7.3. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências das Unidades de Saúde do município.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

7.6. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

7.7. Emitir as medições dos serviços executados;

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

8.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

8.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

9.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

9.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPm – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município;
- II. Multa(s);
 - a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a **15 (quinze) dias de atraso**;
 - b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

10.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

10.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

10.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

10.5. A CONTRATADA ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

10.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10.7. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas com hospedagem dos técnicos e abastecimentos dos veículos da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

12.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

12.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

12.4. Integram o presente contrato o processo de Pregão Presencial Nº **069/2018** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, no que não dispuserem em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Nazaré/Ba para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Nazaré (Ba), XX de XXXX de 2018.

.....
(Contratante a Prefeitura)

.....
(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

RG/CPF

RG/ CPF



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

**ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ (BA)
Pregão Presencial nº **069/2018**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº **069/2018**, vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive abrir mão de recursos.

Cidade, data

Assinatura e identificação



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ (BA)
Pregão Presencial nº **069/2018**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº **069/2018**, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº **069/2018** conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, data

Assinatura e identificação



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ (BA)
Pregão Presencial nº **069/2018**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº **069/2018**, DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado, bem como efetuaremos a substituição, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer profissional que não atenda aos níveis de qualidade na prestação dos serviços exigidos no edital.

Cidade, data

Assinatura e identificação



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ (BA)
Pregão Presencial nº **069/2018**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. **069/2018** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Cidade, data

Assinatura e identificação



Prefeitura Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ (BA)
Pregão Presencial nº **069/2018**

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade, data

Razão Social da Empresa Nome
do responsável/procurador
Cargo do
responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO IX MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao item 6.2, do Edital de Pregão Presencial nº 069/2018, declaramos/atestamos que a Empresa, XXXXXXXX, inscrita sob C.N.P.J nº XXXXXXX, através do seu representante legal, o Sr. (a), XXXXXXXX portador do RG nº XXXXX, e inscrito sob o nº. do CPF/MF XXXXXXXXXX, tomou conhecimento das dependências e vistoriou as Unidades de Saúde abaixo indicadas, local onde serão desempenhadas as atividades do objeto da licitação:

UNIDADE / PROGRAMA	ENDEREÇO
USF Muritiba I	Rua Leandro Santana, SN, Bairro- Muritiba
Policlínica	Rua Dr. Milton Costa, SN, Bairro- Muritiba
Pronto Atendimento	Rua Leandro Santana, S/N, Bairro Muritiba – Nazaré Bahia

Nazaré (Ba), _____ de _____ 2018.

Assinatura da Secretária de Saúde

Representante Legal da Licitante
C.I nº
CPF nº



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ (BA)
Pregão Presencial nº **069/2018**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº **069/2018**, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 15 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, data

ASSINATURA / IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO XI
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ (BA), inscrita no CNPJ _____ atesta para os devidos fins que a Pessoa Jurídica _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, executou/executa os serviços objeto do Pregão Presencial nº **069/2018**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Nazaré (Ba) , ____ de _____ de 2018



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO XII

DADOS BANCARIOS

FAVORECIDO (EMPRESA):	
BANCO:	
CONTA:	
AGENCIA:	

FAVORECIDO (EMPRESA):	
BANCO:	
CONTA:	
AGENCIA:	

(Empresa e assinatura do responsável legal).



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO XIII

DADOS ASSINATURA CONTRATO

NOME:	
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº	
ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF Nº	
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	

xx, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do Pregão Presencial nº 069/2018 do Município de Nazaré – Ba , que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de Saúde, conforme a legislação aplicável ao caso, que nos responsabilizamos e nos obrigamos pessoalmente pelo acompanhamento, na qualidade de responsável técnico da Licitante, inscrita no CNPJ nº....., da execução do contrato resultante do mencionado procedimento licitatório até o seu término e vigência, assumindo responsabilidade pessoal e solidaria com a licitante pelo descumprimento contratual ou danos causados a terceiros e a administração.

Local, Data

Razão Social Licitante

CNPJ da Licitante

Nome do Administrador: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] e CRA: [número]

Assinatura com firma reconhecida